

PROJETO DE LEI Nº 5.938, DE 2009
(Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, altera dispositivos da Lei no 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº _____ de 2009
(Da Senhora Perpétua Almeida e outros)

Acrescente-se após o artigo 1º do Projeto de Lei, de 2009, o a seguinte artigo:

“Art. A política nacional para o aproveitamento dos recursos contidos no pré-sal, visarão aos objetivos da política energética nacional, e em especial:

- I - preservar o interesse nacional;
- II - garantir o emprego dos recursos gerados pela atividade econômica no combate às desigualdades sociais e regionais, em atendimento ao disposto no Artigo 3º, Inciso III, da Constituição da República;
- III - promover o desenvolvimento, ampliar o mercado de trabalho e valorizar os recursos energéticos;
- IV - proteger os interesses do consumidor quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos;
- V - proteger o meio ambiente e promover a conservação de energia;
- VI - garantir o fornecimento de derivados de petróleo em todo o território nacional, nos termos do § 2º do Art. 177 da Constituição Federal;
- VII - ampliar a competitividade do País no mercado internacional;

VIII - garantir o desenvolvimento da indústria naval brasileira

Justificação

O Brasil é nosso, temos o dever de lutar pela sua soberania e sobretudo pela garantia de sua existência, buscando sempre uma única opinião que vá de encontro ao desenvolvimento sustentável e social por meio de discussões que visem o bem-estar do Estado brasileiro.

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 2009.

Deputada PERPÉTUA ALMEIDA
PCdoB/AC

Líder do Bloco do PC do B	_____
Líder do PMDB	_____
Líder do DEM	_____
Líder do PT	_____
Líder do PSB	_____
Líder do PP	_____
Líder do PV	_____
Líder do PDT	_____
Líder do PR	_____